

## Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459  
Santana do Itararé – Paraná

### **PROJETO DE LEI NO 039 /2012.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, JOSÉ DE JESUS ISAC, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA À CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica implantado no Município de Santana do Itararé o Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil.

**Parágrafo Único.** O referido programa tem como objetivo erradicar as denominadas piores formas de trabalho infantil, exploração sexual comercial, aquelas consideradas perigosas, penosas, insalubres ou degradantes e promover a integração social desta população, a fim de proporcionar melhoria na qualidade de vida na defesa dos direitos à cidadania e bem estar social.

**Art. 2º.** O Programa tem como metas o atendimento a criança e adolescente na faixa etária entre 05 a 16 anos, de ambos os sexos, com a finalidade de proporcionar contraturno escolar, de caráter complementar, com o intuito de colaborar para a inclusão social, bem estar bio-psico-social de crianças e adolescentes, principalmente em situação de vulnerabilidade social, encaminhadas pelo Conselho Tutelar e pelo Poder Judiciário, para atingir a Erradicação do Trabalho Infantil, utilizando como suporte a integração dos serviços públicos e conveniados em funcionamento no Município, desde que registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º.** O Programa tem como objetivos específicos:

- I. Promover a erradicação do trabalho infantil;
- II. Favorecer a criança e ao adolescente a assistência integral bio-psico-social compatível ao seu desenvolvimento;
- III. Promover a inserção e reinserção da criança e adolescente na escola;

Representado na Reunião Ordinária  
em 13/08/2012, o qual foi repassado  
para as Comissões permanentes estudarem  
e darem seus pareceres;

Representado na Reunião Ordinária  
em 20/08/2012, o qual foi Selecionado  
em 1<sup>ª</sup> votação e foi aprovado por  
unanimidade;

- Regresso das no fumos Ixil e a Lix  
e 103/2 igualmente em 2<sup>º</sup> Voto e foi  
aprovado por unanimidade, sendo dispensado  
de 3 votos e pedido de Veto da presidente dos Conselhos  
Padoshi.

Presidente dos Conselhos  
  
Vice-Presidente  
  
Secretaria Geral  
  
Assessoria de Assuntos Sociais

Presidente  
  
Vice-Presidente



## Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

- IV. Proporcionar a congregação da criança e do adolescente com a finalidade de desenvolver atividades educativas e sociais; por meio de ações que promovam condignamente o direito à vida e ao bem estar social;
- V. Desenvolver capacidades e habilidades motoras, propiciando contato com a prática esportiva para contribuir com a diminuição da exposição à situação de risco social;
- VI. Prestar atendimento social voltado para as crianças e aos adolescentes referenciando a família;
- VII. Respeitar a individualidade das crianças e adolescentes com os aspectos gerais do processo de desenvolvimento e da aprendizagem;
- VIII. Buscar o equilíbrio entre as ações individuais e coletivas, cooperativas e competitivas;
- IX. Dar oportunidade à aproximação do pensamento e ação por meio da prática de jogos;
- X. Estabelecer estratégicas de construção de política pública a partir do engajamento do poder público, da ampliação de parceiros e espaços, constituindo e atuando em rede, assegurando diversidade, sustentabilidade e complementariedade dos serviços;
- XI. Possibilitar vivências de modo que todos os participantes sejam capazes de aprender e praticar ações em prol de seu desenvolvimento humano, sendo educador compreendido como facilitador e mediador de experiências, incentivando e estabelecendo condições de participação da criança e do adolescente na construção e desenvolvimento das oficinas, possibilitando dessa forma o aprendizado educacional, esportivo e social;
- XII. Realizar ações conjuntas que visem à melhoria, das condições econômicas da população, promovendo parcerias e integração entre os demais órgãos públicos e privados que atuem no campo da criança, do adolescente e da família, buscando sempre uma melhoria no atendimento prestado;
- XIII. Possibilitar e articular em busca de recursos da comunidade, órgãos oficiais e particulares, para realização de seus propósitos em meio social e educacional;
- XIV. Promover eventos, seminários e encontros que fortaleçam o papel da criança, do adolescente e família na sociedade;
- XV. Desenvolver ações voltadas à família, a fim de garantir o crescimento político-social dos cidadãos;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "SANTANA DO ITARARÉ".



## Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459  
Santana do Itararé – Paraná

**Art. 4º.** A operacionalização do Programa se fará com o suporte dos serviços de que trata o artigo 2º e tem por objetivos e modalidades as seguintes propostas:

- I. Promover, incentivar e valorizar a difusão do conhecimento e a prática esportiva e recreativa como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo;
- II. Contribuir para o desenvolvimento humano, em busca de qualidade de vida;
- III. Contribuir para o processo de inclusão educacional e social;
- IV. Garantir recursos humanos e qualificados para coordenar e ministrar oficinas;
- V. Promover hábitos saudáveis para crianças e adolescentes e familiares - higiene, saúde e alimentação;
- VI. Estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas, recreativas e culturais saudáveis orientados ao processo de desenvolvimento de cidadania;
- VII. Contribuir para a ampliação da atividade educacional, visando um caráter de educação permanente e integral por meio de apoio pedagógico;
- VIII. Contribuir para a redução do tempo de exposição da criança e do adolescente a situações de risco social (violência, fome e trabalho infantil);
- IX. Apoiar ações de erradicação do trabalho infantil;
- X. Contribuir com o processo de diminuição dos índices de evasão e repetência escolar da criança e do adolescente;
- XI. Apoiar a geração de emprego e renda, como aprendiz, pela mobilização de oficinas;
- XII. Programar indicadores de acompanhamento e avaliação das crianças e adolescentes;
- XIII. Promover intercâmbio de experiências e ações que visem o fortalecimento das instituições onde foram inseridos as crianças e os adolescentes;
- XIV. Desenvolver o exercício da cidadania, oferecendo informações e espaço de participação para a formulação de ações de seus interesses referentes às causas sociais e comunitárias;
- XV. Expressar de forma acessível os direitos e responsabilidades dos educadores;
- XVI. Constatar o interesse e a implementação de ações referentes à cultura, principalmente local.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the municipality.



## Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459  
Santana do Itararé – Paraná

**Art. 5º.** As atividades a serem disponibilizadas na forma do artigo 2º serão direcionadas para as áreas de assistência social, educação, cultura e esporte, abrangendo diversos setores envolvidos, oferecendo as seguintes modalidades e órgãos municipais de execução:

I. Educação:

- a). Apoio pedagógico;
- b). Incentivo a leitura, inclusive como forma de avaliação escolar;
- c). Organização de atividades recreativas como passeios, excursões, jogos, piqueniques e outros;
- d). Apoio e participação em projetos de melhoria da comunidade desenvolvidos pelos educadores e pelas crianças e adolescentes, inclusive a abertura das escolas e outros espaços comunitários aos feriados e finais de semana para atividades de integração comunitária;
- e). Ajuda na manutenção das escolas e espaços comunitários utilizados para este programa.

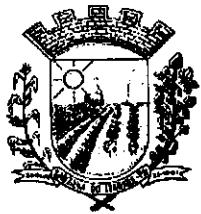
II. Cultura:

- a). Organização de oficinas de teatro, dança, música, pintura, vídeo, escultura e outras formas de expressão artística;
- b). Constituição de bandas de música, roda de música, corais, entre outros;
- c). Promoção de cursos, palestras, ciclos de debates sobre temas culturais;
- d). Desenvolvimento de forma contínua ao apoio às oficinas de artesanatos, somente aos pais ou responsáveis.

III. Esporte e Lazer:

- a). Promoção de jogos, torneios e campeonatos de diversas modalidades esportivas;
- b). Supervisão e apoio às equipes de futebol, vôlei, basquete, handebol, atletismo, queimada, xadrez entre outros;
- c). Repasse das regras esportivas e orientação profissional na área;
- d). Organização de oficinas e atividades recreativas em prol do lazer das crianças e adolescentes.

IV. Saúde:



## Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

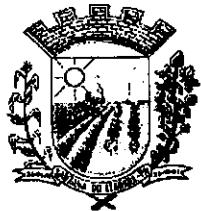
- a). Prestação de primeiros socorros em situações emergenciais;
- b) Programa de orientação nutricional à crianças e ao adolescente;
- c). Verificação das condições físicas da criança e do adolescente para a prática esportiva;
- d). Ações preventivas a drogadição, AIDS, DST, gravidez precoce, entre outros;
- e). Tratamento e/ou internação para dependentes químicos (álcool e outras drogas), extensivo aos familiares.

### V. Assistência Social:

- a). Mapeamento das necessidades de auxílio a criança e ao adolescente, participantes das atividades do programa;
- b). Elaboração do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil com a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- c). Inclusão do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil no PPA - Plano Plurianual;
- d). Organização de atividades recreativas e culturais com a criança e adolescente, em situação de risco social;
- e). Mobilização da comunidade para participação das atividades ofertadas;
- f). Promoção e/ou produção de eventos como colônia de férias, festivais, gincanas entre outros;
- g). Assessoria para criar e/ou executar planos de captação de recursos;
- h). Organização e encaminhamentos de documentos;
- i). Desenvolvimento de programas para familiares dos participantes, como reuniões sócioeducativas, projetos de geração de renda, qualificação profissional, implantação de cooperativas, entre outros;
- j). Coordenação geral do programa.

**Art. 6º.** A estrutura das atividades do programa tem a seguinte composição:

- a). Coordenação geral;
- b). Coordenação setorial, por área de atuação (educação, cultura, esporte e lazer, saúde e assistência social)
- c). Professores e educadores (técnicos);
- d). Monitores.



## Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

**Art. 7º.** As avaliações serão de caráter contínuo e sistemático, realizadas pelas coordenações setoriais, por meio de monitoramento, observações e reuniões com responsáveis.

**Parágrafo Único.** A coordenação geral, de posse dessas avaliações elaborará um relatório de acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos.

**Art. 8º.** Serão mensais as reuniões entre os educadores e a coordenadoria geral, para avaliar o andamento das atividades propostas, os pontos positivos e negativos das oficinas, orientações de estudo entre outros.

**Parágrafo Único.** Os órgãos responsáveis pelo encaminhamento de crianças e adolescentes a este programa, poderão participar das reuniões de que trata o caput.

**Art. 9º.** A coordenação geral deverá manter avaliação contínua no desenvolvimento do Plano de Ação, bem como, nos instrumentos de avaliação para o eficiente acompanhamento da crianças e do adolescentes, inclusos nos programas federal, estadual e municipal de erradicação do trabalho infantil.

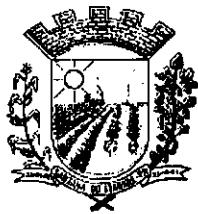
**Art. 10º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Itararé, em 08 de agosto de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José de Jesus Isac".

JOSÉ DE JESUS ISAC

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santana do Itararé**

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459  
Santana do Itararé – Paraná

Of. 65-A – PROCURADORIA JURÍDICA

Santana do Itararé-PR, em 08 de julho de 2012.

**Exmo Sr Presidente**

Com meus cumprimentos, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar os inclusos Projetos de Leis que dispõe sobre a "Instituição do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Santana do Itararé" e sobre a "Implantação de Programa Social de Erradicação do Trabalho Infantil" e dão outras providências.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para ressaltar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ DE JESUS ISAC**

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
JOÁS FERRAZ MICHETTI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR  
confere c/ original - Rec. em 09/07/12

Marco Antônio da Silva  
CRA-PR 317 - CPF 870.281.319-04  
Oficial do Legislativo